



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020

CONTRATO Nº 171/2020

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ATTITUDE POSITIVA PROJETOS VIRTUAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Luiz Cao, nº 20, Sala 102, na cidade de Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95705-114, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.620.034/0001-32, neste ato representada pelo Sócio-Diretor, Sr. Vinícius Carvalho, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 959, de 08/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93. e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 119/2020, licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO de materiais para o Projeto “Apoio a Projetos de Regionalização do Turismo”, projeto este que advém de convênio assinado entre o Município de Santa Tereza e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo”, em conformidade as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo em anexo e conforme itens descritos abaixo:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Criação e finalização de arte do mapa de autoguiamento dos pontos turísticos de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	500,00	500,00
02	Criação e finalização de arte dos 18 painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de Santa Tereza. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	18	35,00	630,00
03	Criação, finalização e supervisão de arte da logo turística do município, colorido, em arquivos Corel, PNG e Jpeg. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	170,00	170,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

04	Criação, finalização e supervisão de arte do folder do município, medindo 17x40cm, folder aberto, 3 dobras e 4 faces frente e verso, idioma em português, em arquivo PDF, com marcas de corte para impressão. Não incluso a impressão. Conforme aprovação da arte do setor responsável da Prefeitura Municipal.	01	300,00	300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 = R\$				1.600,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Confecção e instalação de painel de auto guiamento dos pontos turísticos, conforme arte do item 01 – Lote 01. Confeccionado em lona, medindo 4.60x3,10mt, impressão em quatro cores digital 440 gr, com estrutura em tubo de aço. Instalada. -Para estrutura de sustentação do painel deverá ser usado: Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm; Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10 cm. Tubo 3", parede interna 2mm -Para bloco de concreto deverá ser usado: Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"; Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm -Para bloco de sustentação deverá ser executado dois blocos em concreto 20 MPa 80x80 altura de 80cm.	01	7.400,00	7.400,00
02	Impressão, confecção e instalação dos painéis informativos, conforme artes do item 02 – Lote 01. Confeccionado em vidro temperado de 10mm, medindo 50x50cm, com bordas lapidadas, adesivada em vinil transparente em uma das faces com a arte do item 02 – Lote 01 e escrita na cor preta ou branca, com impressão digital a látex. Fixada com 4 pitões cromados e afastador, diâmetro aproximado de 2,5cm. Instalada	18	333,48	6.002,64
VALOR TOTAL DO LOTE 02 = R\$				13.402,64
VALOR TOTAL: LOTE 01 + LOTE 02 =				15.002,64

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E ENTREGA

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços prestados, o valor total de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscientos reais)**, para o Lote 01 e **R\$ 13.402,64 (treze mil quatrocentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)** para o Lote 02, totalizando o valor de **R\$ 15.002,64 (quinze mil dois reais e sessenta e quatro centavos)**, conforme descrito e detalhado no objeto, sendo este valor depositado na conta indicada pelo Contratado e que segue abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

Banco Sicoob 756
Agência nº 3037
Conta nº 33.254-2

2.2. O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviços, em até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação da nota fiscal e a relação dos serviços realizados, conforme disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.

2.3. O preço fixado no subitem **2.1** deste contrato é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente sobre o equipamento, objeto desta licitação.

2.4. Os valores cotados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contratado.

2.5. Nenhum pagamento isentará a contratada de suas responsabilidades.

2.6. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA** implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

2.7. Quando da entrega do objeto, na Prefeitura Municipal de Santa Tereza, na Avenida Itália, nº 474, Bairro Centro, em Santa Tereza/RS, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

2.8. A **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo transporte até o local de entrega, informado acima, item 2.7.

2.9. A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade, garantia e assistência, dentro do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO E VIGÊNCIA.

3.1 O presente contrato passará a vigor por 90 (noventa) dias a partir de sua assinatura, sendo extinto com a entrega dos serviços/confecção de material, conforme determinação da Secretaria Municipal de Turismo com os seguintes prazos.

- **Lote 01** : 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do contrato.

Os serviços descritos no Lote 01 deverão ser entregues ao Município em mídia digital (CD ou Pen Drive).

- **Lote 02**: 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da Ordem de Serviço que será emitida pela **CONTRATANTE**, após a entrega dos serviços constantes no Lote 01.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

COMPETE A CONTRATADA:

4.1. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do objeto contratado.

4.2. Cumprir os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.3. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pelo fornecimento dos bens adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

4.4. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

4.5. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

4.6. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

4.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

4.8. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

4.9. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do objeto.

4.10. Substituir às suas expensas no total ou, em parte, em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados na entrega.

4.11. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE COMPETE AO CONTRATANTE

- 5.1.** Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.
- 5.2.** Inspeccionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.
- 5.3.** Manter registro escrito da ordem de serviço e/ou comunicação entre as partes contratantes, a fim de que produzam todos os efeitos.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1.** Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
 - 6.1.1.** Advertência.
 - 6.1.2.** Multa.
 - 6.1.3.** Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração, conforme (art. 87, III da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02) no prazo de até 24 meses, apenas naquela que impõe a sanção.
 - 6.1.4.** Declaração de inidoneidade, conforme (art. 87, IV da Lei 8.666/93) Aplicável a toda Administração Pública.
- 6.2.** A multa prevista no subitem **6.1.2** deste instrumento será aplicada na forma como segue:
 - 6.2.1.** Na hipótese de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento).
 - 6.2.2.** Quando do descumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.
- 6.3.** Na ocorrência de declaração de inidoneidade, ou impedimento do direito de licitar com a Administração, o **CONTRATANTE** deverá comunicar o ato aos demais órgãos da Administração Municipal, direta ou indireta.
- 6.4.** Será susgado o pagamento da fatura em caso de atraso no fornecimento por culpa da **CONTRATADA** ou em caso de qualquer inadimplência de suas obrigações.
- 6.5.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente da **CONTRATADA**.
- 6.6.** Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

- 7.1** O presente contrato será rescindido, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem que assistam quaisquer direitos de indenização à **CONTRATADA** nas seguintes hipóteses:
 - 7.1.1** Descumprimento de qualquer cláusula contratual.
 - 7.1.2** Falta de recolhimento de tributos em geral, encargos sociais e previdenciários, relativos aos seus empregados.
 - 7.1.3** Desatendimento às determinações do **CONTRATANTE** quanto à aquisição e fornecimento do objeto contratado.
 - 7.1.4** Transferência a terceiros, total ou parcial, do objeto contratado.
 - 7.1.5** Dissolução da **CONTRATADA**.
 - 7.1.6** Alteração social ou modificações da finalidade ou estrutura da Empresa que prejudique a execução desta contratação.
 - 7.1.7** Razões de Interesse Público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo **CONTRATANTE**, em conformidade ao art. 78, XII da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.
 - 7.1.8** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente documentada, que impeça a execução contratual.
- 7.2** Caso o **CONTRATANTE** não utilize a prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 7.3** Por acordo das partes, o presente contrato poderá ser rescindido, por conveniência do **CONTRATANTE**, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma indenização e recebendo tão somente o valor das parcelas fornecidas até o ato rescisório, em conformidade ao art. 65, II da Lei 8.666/93.
- 7.4** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão, previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas referentes ao presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
27.6950023.1.062 – Manutenção da Consulta Popular
(2300) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
(2299) 333903000 – Material de Consumo
27.8130023.2.112 – Manutenção Atividade da Secretaria
(0322) 333903000 – Material de Consumo
(0323) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO.

9.1. O Preço a ser pago será aquele da proposta vencedora, sem reajustes sob qualquer título ou disposição que venha a ser levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

10.1. A fiscalização da execução do presente será acompanhada pela Sra. Juliana Graicik, Secretária Municipal Adjunta de Turismo e o Sr. Márcio André Cella, Engenheiro Civil, procedendo ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

10.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e preposto.

10.3. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus Anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Santa Tereza, 01 de outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS
GILNEI FIOR
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ATTITUDE POSITIVA PROJETOS VIRTUAIS LTDA.
VINÍCIUS CARVALHO – SÓCIO DIRETOR
CONTRATADO

Aprovado:

Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA Consulta Popular 2018

Memorial descritivo e Especificação Técnica

Objetivo: APOIO A PROJETOS DE REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO, através da execução dos seguintes itens:

Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

Painel de auto guiamento dos pontos turísticos.

Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

1.0 Sinalização turística

1.1 Painéis informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico.

1.1.1 Localização

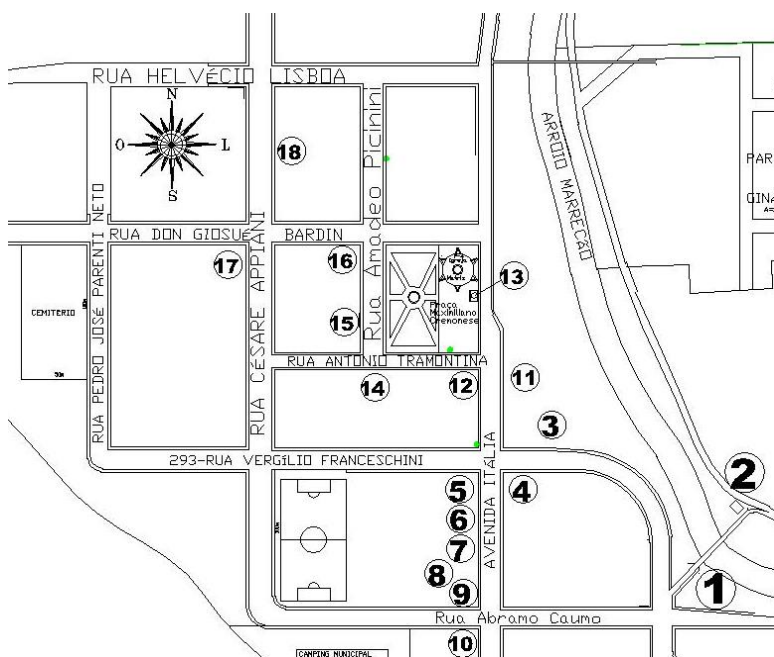


Imagem 1-planta de localização

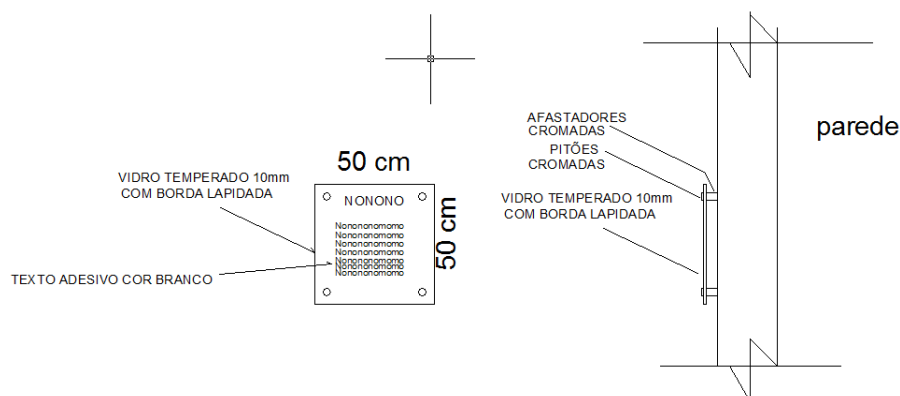


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

- 1 - PONTE PÊNSIL
- 2 - MOINHO VALDUGA
- 3 – ANTIGO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E CARTÓRIO DE REGISTROS (CORREIO)
- 4 – ANTIGA BARBEARIA FINATTO
- 5 - ANTIGO BANCO NACIONAL DO COMÉRCIO E HOTEL CENTRAL
- 6 – ANTIGA BARBEARIA E SAPATARIA (MIELE)
- 7 – ANTIGA CASA COMERCIAL STRINGHINI, BANCO E FÁBRICA DE PRODUTOS DE COURO (PREFEITURA)
- 8 - CASA DE SAÚDE DOUTOR FRANCESCO SETTINÉRI
- 9 – PRIMEIRA FÁBRICA DE GAITAS DO BRASIL
- 10 - ANTIGA FÁBRICA DE ALAMBIQUES E MÁQUINAS DE SULFATAR
- 11 – ANTIGO ARMAZEM PREZZI E CASA COMERCIAL FRANCESCHINI
- 12 - CASA COMERCIAL LAHUDE (DAVI)
- 13 – CAMPANÁRIO
- 14 – 1ª ESCOLA ESTADUAL NO MUNICIPIO
- 15 – ANTIGO HOSPITAL E FARMÁCIA (CASA PICININI)
- 16 – ANTIGA SUBPREFEITURA DE BENTO GONÇALVES / PRISÃO / CARTÓRIO / FARMÁCIA
- 17 - PRIMEIRA ESCOLA E CASA DO PROFESSOR
- 18 - ANTIGA FÁBRICA DE REFRIGERANTES

1.1.2 Painéis Informativos das casas

Deverá ser executado a criação de arte, impressão e instalação de Painéis Informativos das casas que compõem o Patrimônio Histórico de 50x50cm de vidro temperado, de 10mm, com borda lapidada. Adesivo por trás + Branco. 4 Pitões e afastadores cromados.



1.2 Paineis de auto guiamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

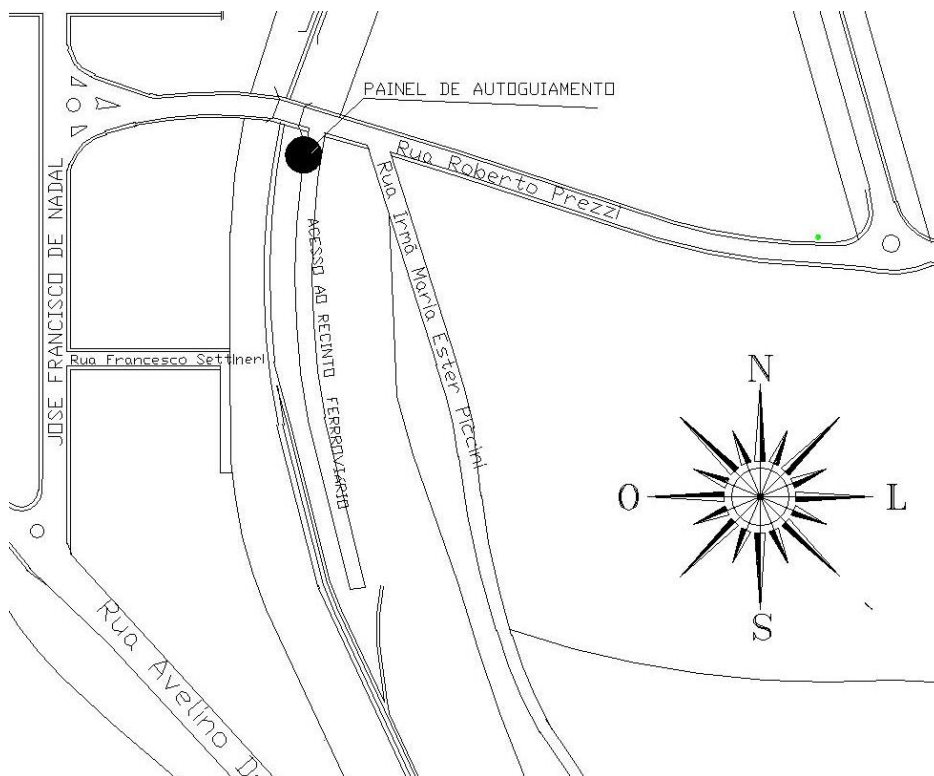


Imagem 2-planta de localização do painel de auto guiamento

1.2.1 Criação de arte do mapa e instalação de Pannel de auto guiamento dos pontos turísticos. Em lona, 4.60x3.10m, impressão em 4 cores, com instalação, estrutura em tubo de aço Constantes na especificação técnica abaixo:

Para estrutura de sustentação do painel de vera ser usado

- Tubo aço carbono redondo, 5", parede interna 3mm
- Tubo 30x20mm galvanizado, parede interna 1.25mm estrutura dupla com volume de 10cm.
- Tubo 3", parede interna 2mm

Para bloco de concreto deverá ser usado:

- Quadro de cantoneira 40x40cm de aço carbono 2"
- Cantoneiras de aço carbono 1 1/2" concretadas no solo com parafusos 19mm

Para bloco de sustentação deverá ser executado dois blocos em concreto 20 mpa 80x80 altura de 80 cm



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
www.santatereza.rs.gov.br

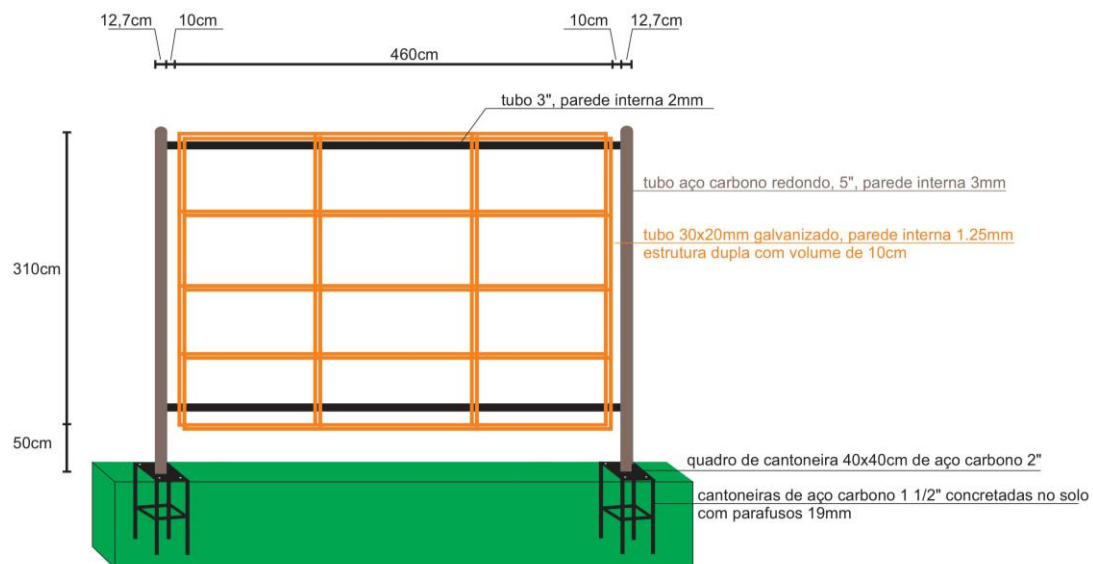


Imagem 3-especificação da estrutura para painel auto guiamento

Márcio André Cella
ENG. CIVIL - CREA RS 085465

GILNEI FIOR
Prefeito Municipal